

ESTADO DO RIOJANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.443, de 25 de agosto de 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 190.122,15** (cento e noventa mil, cento e vinte e dois reais e quinze centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	31901301	010000	99.000,00
1.02.0.04.122.0016.2301	33903900	010000	4.525,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.128.0016.2364	33904900	010000	2.084,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	33903900	010000	55.508,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542.0011.2417	33903900	010000	14.912,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	33903900	010000	549,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33903900	010000	4.627,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	31309300	01000	5.913,58
SECRETARIAS MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126.0015.2350	44905200	010000	3.000,00
TOTAL			190.122,15

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	33901400	010000	4.500,00
1.08.0.04.122.0016.2308	33903000	010000	33.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.2407	33903000	010000	2.026,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	33901400	010000	1.260,00
1.11.0.04.122.0016.2311	33903000	010000	1.780,00
1.11.0.04.122.0016.2311	33903900	010000	2.410,00
1.11.0.19.128.0016.2335	33903300	010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.0004.2312	33903000	010000	2.540,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542.0011.2417	33903000	010000	1.292,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.392.0013.2381	33903000	010000	8.196,00
1.15.0.13.392.0013.2381	33903900	010000	78.980,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33903000	010000	6.840,00
1.16.0.15.122.0016.2318	33903900	010000	1.253,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
1.17.0.23.128.0016.2389	33901400	010000	2.576,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	33901400	010000	1.700,00
1.18.0.26.122.0016.2322	33903000	010000	100,00
1.18.0.26.122.0016.2322	33903900	010000	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2397	33903000	011518	5.600,00
1.19.0.12.361.0012.2399	33903900	010000	25.467,05
1.19.0.12.365.0012.2393	33903000	011518	7.000,00
TOTAL			190.122,15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

